

LEI Nº 2.731/2019

Autoriza o Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru/MG a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de estagiário para o Fórum da Comarca de Carmo do Cajuru/MG.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão de 01 (um) estagiário do curso de direito da Câmara Municipal para atuar junto a Secretaria do Fórum da Comarca de Carmo do Cajuru/MG.

Art. 2º. O estagiário cedido na forma do artigo 1º exercerá suas funções junto a Secretaria do Fórum da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, sem que isto implique em ônus para o Poder Judiciário.

Art. 3º. A cessão do estagiário será pelo prazo de 01 (um) ano, contados da assinatura do convênio, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de setembro de 2019.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru